



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TESA MACAUBAS SPE LTDA.

CNPJ/CPF : 44.848.167/0001-82

Empreendimento : TESA MACAUBAS SPE LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG-05 número/km S/N km 8.1 parte Bairro Nações Unidas Cep 34590-390 Sabará - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sabará (LAT) -19.8553, (LONG) -43.8492

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2526/2022

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes do relatório ambiental simplificado (RAS) e nos autos do processo, considerando a não apresentação de documento autorizativo para intervenção em APP, ainda que sem supressão, e considerando o artigo 15 da DN 217/2017, sugerese o indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento Tesa Macaúbas SPE Ltda., para realização da atividade “Estação de Tratamento de Esgoto” (código E-03-06-9) e Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto (E-03-05-0) no município de Sabará/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 22/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DOS SANTOS GONCALVES, Superintendente, em 22/12/2022 10:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.